

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 077.156.659-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.418.890-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no(a) HENRIQUE LAGE, 2181, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801010, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600337817, com sede Rua Sete de Setembro, 260, Sala 01, Centro Içara, SC, CEP 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.779.255/0001-34, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio varejista de eletrodomesticos, comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, manutenção e reparação de compressores, montagem de estruturas metálicas, reparação de artigos do mobiliário, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA 2ª A vista da modificação ora ajustada, resolve o administrador, consolidar o contrato empresarial, conforme as cláusulas a seguir:

Req: 81800000564349

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/06/2018



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E
ELETROELETRONICOS EIRELI**

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

CÁUSULA 5ª – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL:

CLÁUSULA 6ª – – O capital empresarial é R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado na empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO

CLÁUSULA 8ª - O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E
REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR:**

CLÁUSULA 9ª - A administração da empresa será exercida individualmente pelo titular GERVASIO DOS SANTOS MARQUES já qualificado.

Parágrafo Primeiro - No exercício da administração, o administrador, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios empresariais e a realização do objetivo da



Req: 8180000564349

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118925/2018-01114000000564349



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E
ELETROELETRONICOS EIRELI**

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

empresa, podendo, para tanto, representar a empresa ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumirem quaisquer obrigações e exercerem quaisquer direitos em nome da empresa, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhes, porém, vedado o uso da denominação empresarial em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses empresariais, ficando o administrador, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo - É lícito aos administradores delegar poderes, por instrumento procuratório.

Parágrafo Terceiro - É permitido a constituição e nomeação de administradores.

CLÁUSULA 10ª - Pelos serviços prestados à empresa, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada pelo titular.

CAPÍTULO V

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 11ª: O titular declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8180000564349

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

Para verificar a autenticidade acesse o www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118925/2018-0114000142 de processo



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 16.779.255/0001-34

CLÁUSULA 12ª: O Titular da empresa declara, sob penas de lei que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente Eireli.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 13ª - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA 14ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento.

ICARA, 7 de junho de 2018.


GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
CPF: 077.156.659-08

Req: 8180000564349

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

Para verificar a autenticidade acesse o www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118925/2018-0114 no campo de processo.



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ELETRON CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PROTOCOLO	188976272 - 13/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600337817
CNPJ 16.779.255/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018
SOB N: 20188976272



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188976272 Protocolo 188976272 de 13/06/2018

Nome da empresa ELETRON CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI NIRE 42600337817

Este documento pode ser verificado em <http://regin.judesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161079398974620

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/06/2018